



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

**DECRETO N° 19.706, DE 22 DE MARÇO DE 2017.**

Inclui o inc. VI no art. 6º do Decreto nº 11.762, de 1º de julho de 1997 - que altera a delegação de competência aos titulares da administração centralizada, e dá outras providências – delegando ao Procurador-Geral do Município a decisão em última instância de processos administrativos, em tramitação, anteriores a Lei Complementar nº 790, de 10 de fevereiro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 94, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no art. 21 da Lei nº 6309, de 28 de dezembro de 1988,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica incluído o inc. VI no art. 6º do Decreto nº 11.762, de 1º de julho de 1997, conforme segue:

“Art. 6º .....

.....

VI – decidir em última instância nos processos administrativos, em tramitação, anteriores a Lei Complementar nº 790, de 10 de fevereiro de 2016.

.....”(NR)



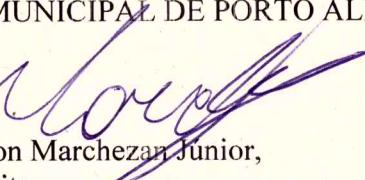
PUBLICAÇÃO		REPÚBLICAO		PROCESSO
FONTE	DATA	FONTE	DATA	
DOPA	23.03.2017			170.000020038-F



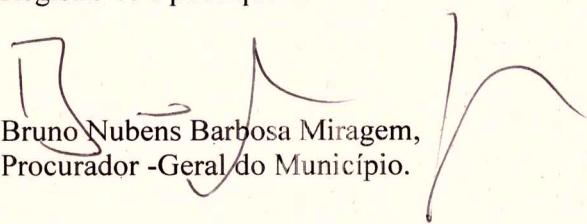
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 22 de março de 2017.

  
Nelson Marchezan Junior,  
Prefeito.

Registre-se e publique-se.

  
Bruno Nubens Barbosa Miragem,  
Procurador -Geral do Município.